



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

REGIÃO C – 1ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES
COMARCA DE MASSAPÊ – 09/05/2012
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MUMBABA – SERVENTIA 045013 –
CNS 01.682-4 – (VAGO)

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 016/2012 – CGJ, foi antecipada e realizada no dia 09 de maio do ano corrente, *in loco*, na Comarca de MASSAPÊ cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE MUMBABA, DA COMARCA DE MASSAPÊ tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações. Consta como início das atividades a Abertura do Livro de Registro de Óbitos C-01, em 18 de fevereiro de 1967, assinado pelo Juiz de Direito, Dr. Francisco de Assis Nogueira, e primeiro termo registrado em 03 de maio de 1967, tendo como Oficiala do Registro Civil, a Sra. Gonçalves Sousa Gomes (**docs. 01**).

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procurações, sendo a Oficiala Interina orientada a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

Data da última inspeção: 17/04/2008.

O Cartório encontra-se com a titularidade em vacância, pelo falecimento da Oficiala Sra. Gonçalves Sousa Gomes, em 11/08/2008 (doc. 02).

A Inspeção se deu início, no período da manhã, nas dependências do Fórum da Comarca de Massapê, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Interina (**doc. 03**), contendo os dados do Cartório e os dados pessoais da Interina, conforme se segue:

OFICIALA INTERINA – MARY LOOR GOMES – RG: 2931235-94, SSP/CE e CPF: 523.978.743-34. Foi designada como Substituta, através de Portaria nº 002/2008, datada de 07/08/2008, da lavra do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Massapê, Dr. Fernando Teles de Paula Lima, publicada no Diário da Justiça nº 172, de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

10/09/2008 (docs. 04). Foi encaminhado pela Substituta documento ao Juízo da Comarca, comunicando o falecimento da Titular, no entanto, não foi apresentada Portaria de designação da mesma como interina, respondendo pela titularidade do Cartório, após o falecimento da Oficiala (doc. 05). **Tendo em vista, que, recentemente, foi realizado concurso público pelo Poder Judiciário, conforme Edital 001/2010-TJ/CE, e que o Cartório não foi escolhido por nenhum candidato, permanecendo VAGO, necessário se faz, a emissão de Portaria pelo Juízo competente, designando a Sra. Mary Loor Gomes, como Interina, respondendo pela titularidade da serventia, a fim de regularizar a situação.**

SUBSTITUTO(A) – não possui. Foi orientada a oficial ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca, depois de regularizada sua situação como Oficiala interina, a fim de indicar um(a) Substituto(a) para substituí-la em suas ausências e impedimentos, conforme preceitua o art. 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94, em conformidade com a Portaria nº 03/2006 da Corregedoria, ressaltando que deverá ser encaminhada, posteriormente, as cópias das portarias de designações, suas publicações e termos de compromisso, tanto da Interina como do Substituto, à Auditoria da Corregedoria, a fim de que seja cumprido o disposto no art. 3º da Portaria retro citada e sejam feitas as devidas anotações no Sistema de Cadastro dos Cartórios.

Os trabalhos da Serventia são executados somente pela Interina.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Oficiala Interina.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em prédio próprio, onde fica a residência da Interina, que isolou um cômodo somente para as atividades cartorárias, localizada no centro do Distrito, que fica cerca de 18 km da Comarca, com placa na fachada para identificação da Serventia. Acrescenta que apesar de pequeno e simples, é organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local. O ambiente é composto apenas de um cômodo, sendo informatizado e com equipamentos suficientes para o atendimento aos usuários, como um birô, duas estantes, cadeiras, um computador, uma impressora multifuncional com copiadora e scanner. Na entrada consta um flanelógrafo onde estão afixados, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório não é forrado mas afima que oferece segurança ao acervo de livros e documentos, sendo recomendado que providencie forro para o teto, no sentido de evitar goteiras no período de chuva. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 12h e 14h as 17h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: Portaria nº 003/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; Provimento nº 007/2007-CGJ, que disciplina a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil; Provimento nº 01/2008-CGJ, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; Ofício Circular nº 09/2010-CGJ, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; Provimento nº 01/2011, que altera artigos do Provimento nº 06/2012; Provimento nº 08/2011-CGJ, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; Portaria nº 05/2011 – CGJ que ressalta o uso obrigatório do papel de segurança, sua aquisição pela Casa da Moeda e utilização para certidões relativas ao registro civil; Provimentos nº 14/2011 e 15/2011, ambos do CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; Provimento nº 16/2011-CNJ, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernentes ao “Programa Pai Presente”.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 06**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 10/10/2011 a 23/03/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 07**).

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita pelo contador, estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (**docs. 08/09**), considerando-se o art. 1º, alínea “c”, da Portaria nº 1591/2008-TJ/CE que trata do prazo para o recolhimento das receitas do FERMOJU (GRF Extrajudicial).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Quanto aos selos estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-08); Registro de Casamento (B-03); Registro de Óbitos (C-02) e Registro de Natimorto (C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-03); e; Inscrição e Transcrição de Sentenças (E-01).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráficas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações, como:

- a) **inutilizar os espaços deixados em branco** (art. 25, III e X);
- b) **abrir o livro de procuração, ressaltando que o livro deverá ter suas folhas rubricadas** (art. 19 e parágrafos), e **cobrar os atos por número de outorgantes, bem como, destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado**, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época;
- c) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientada a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a Interina responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 10**).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo encaminhado ao Ministério Público, constando como Juíza de Paz, a Sra. Ana Alice Canuto Machado.

Foi recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Foi ressaltado, ainda, sobre o prazo previsto para o próximo dia 02 de julho, do ano em curso, com relação à obrigatoriedade da utilização do Papel de Segurança Unificado fornecido pela Casa da Moeda, para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para expedição de certidões de inteiro tero, conforme Provimento nº 15/2011 – CNJ, entregue à interina.

Por fim, constatou-se que o Cartório está bem instalado, e que a Interina vem desempenhando com zelo e presteza as funções inerentes ao cargo.

A Auditoria conclui, sugerindo que seja novamente incluída a Serventia na lista de solicitação de realização de concurso público, que deve ser feito pelo Poder Judiciário, considerando o disposto no art. 236, § 3º da CF/88 e art. 59, inciso VII, da Lei Estadual nº12.342/94 – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, de forma que não se permite que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provas ou de remoção por mais de seis meses, considerando que a serventia aqui tratada, não foi escolhida por candidato no último concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Edital nº 001/2010-TJCE, publicado no DJE, Edição 102, de 04/11/2010, continuando com sua titularidade em vacância.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Massapê a fim de que tome conhecimento do que foi constatado e cobre as providências cabíveis, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 06 de junho de 2012.

Cláudia Nadir Medeiros
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora da CGJ